



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2026

Edital de Chamamento Público n.º 002/2026 para Aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA, Lei n.º 15.226, de 30/09/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

A Prefeitura Municipal de Viana-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo **Secretária Municipal de Educação**, a Sra. Cleicy Machado Nunes, brasileira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a **Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, e com a Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA.

Objeto: Aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA.

1. AÇÕES

Descrição	Dia	Hora
Data para apresentação das propostas de habilitação e dos projetos de venda	17/09/2026	09:30 h
Abertura das propostas relativas a habilitação	17/09/2026	09:30 h
Abertura dos envelopes relativos aos projetos de venda	17/09/2026	11:30 h
Recebimento das amostras dos alimentos para análise e degustação	21/09/2026	09:00 as 11:00
Divulgação dos resultados das análises	25/09/2026	15:00h

O presente procedimento reger-se-á pelas normas constantes na Lei nº 14.133/21, Lei 15.226 de 30 de setembro de 2025 e Resolução CD/FNDE nº 04/2026, conjuntamente com as regras gerais e especiais previstas nesta Chamada Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

Formalização de consulta e retirada da Chamada Pública 002/2026:

Prefeitura Municipal de Viana

Praça Ozimo de Carvalho, N°.141, Centro – Viana – MA – CEP: 65.215-000

Comissão de contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 170/2026

Edital de chamada Pública n.º 002/2026 para aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA.

A Prefeitura Municipal de Viana, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, situada na Praça Ozimo de Carvalho, Nº.141, Centro – Viana – MA – CEP: 65.215-000, através da Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Cleyce Machado Nunes, nomeada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Furtado Cidreira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto da Lei 15.226/2025 e na Resolução CD/FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, vem realizar Chamada Pública para **aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA.**

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é a de **aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da da Agricultura Familiar e de empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o Município de Viana/MA.**

2. FONTE DE RECURSO

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.8744.2050.0000	Manut.e Func.do PNAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.552	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

12.361.0188.2051.0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2148.0000	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.550	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

Os documentos de habilitação e Projetos de Vendas serão recebidos em dois envelopes lacrados (01 e 02), na Prefeitura Municipal de Viana – MA, pelo (s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo I – PROJETO BÁSICO**.

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no **Anexo I – PROJETO BÁSICO**, com o cronograma.

- a. – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pela Secretaria de Educação no ato contratual.
- b. – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Receptora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art.34** da Resolução CD/FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Os fornecedores deverão ser Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, enquadrados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e detentores de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, na modalidade Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, conforme a forma de participação.

4.1. ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no local indicado no preâmbulo deste edital, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de CAF Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de CAF Física, agricultores organizados em grupos:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - **o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de CAF Jurídica, organizações produtivas detentoras de CAF. Jurídica:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.2. PROJETO DE VENDA

4.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo 2 (MODELO)**.

4.2.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes que passaram na fase de amostras e no prazo de 05 dias após a homologação o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.2.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da Resolução CD/FNDE Nº 4/2026, que dispõe sobre o PNAE.

4.2.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.2.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 dias, conforme análise da Comissão



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Julgadora.

A) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de CAF Física, não organizado em grupo:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre **Fornecedores Individuais** e **Entidade Articuladora** constando o **CPF**, o **nº da CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** com assinatura do agricultor participante.

B) PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL, detentores de CAF Física, agricultores organizados em grupos:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Informal** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

C) PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de CAF. Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o **Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural** e a **Entidade Articuladora**, constando o **CPF**, o **nº da CAF física**, os **produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total** e assinado pelo seu representante legal.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia da qualidade orgânica previstos na legislação vigente, em conformidade com a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e demais normas aplicáveis;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no art. 36, § 5º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação em Viana - MA, até o dia 21 de setembro de 2026, até as 11:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em no dia 25 de setembro de 2026 às 15h00min.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Frango tipo caipirão, sem vísceras e cabeça. Sem os pés, miúdos e sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, cor característica, cortados ao meio embalados em sacos transparentes de polietileno resistente e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da vigilância sanitária e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	und	6000	R\$ 26,03	R\$ 156.180,00
Valor Total					R\$ 156.180,00

6.2. AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.2.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Atendem-se às especificações da Chamada Pública;
- Possuem-se certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Atendem-se ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

6.2.3. Produtos “in natura”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

6.2.4. O Fornecedor deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

7. DO RESULTADO

A Secretaria de Educação divulgará o resultado do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública no prazo de até 3 dias, o qual ficará fixado no Quadro Mural de avisos da Secretaria de Educação.

8. DO PREÇOS

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

8.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

FEIRA DO AGRICULTOR

RUA DA FARINHA

MERCADINHO DO CLAUDIO

BANCO DE PREÇOS, disponível em:

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=PUek515XvP0clBvPbBa6v2r2TlSSVR9TxAizgqyUTmkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

9. CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Secretaria de Educação (EEx)**;

9.2. O contrato poderá ser aditado até 25% (vinte cinco por cento) do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais. (Art. 125 da lei 14.133/21).

10. DO VENCEDOR

10.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no **Anexo 3**.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

11. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto, além daquelas estabelecidas no ANEXO I – Projeto Básico.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art 106 da Lei 14.133/21

13. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

13.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	Periodicidade de Entrega (semanal/Quinzenal)	Local
Carne Bovina	semanal	Escola indicada pela Secretaria

13.2. Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

14.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana - MA e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

14.3. A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

14.4. União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas

14.5. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

14.6. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a. Adiamento do processo;
- b. Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes desta chamada pública cabem recursos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da decisão.

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Não havendo manifestação de recurso, a comissão permanente de licitação submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida sala da Comissão de Contratação de Viana -MA - no horário de 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, localizada na Prefeitura Municipal de Viana -MA, na Praça Ozimo de Carvalho, Nº.141, Centro– CEP: 65.215-000, ou através do portal (www.viana.ma.gov.br) e e-mail: (prefeituravianama2025@gmail.com).

19.2. – O valor máximo de compra nesta chamada pública é de **R\$ 156.180,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e oitenta reais)**.

19.3. - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

19.4. - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

19.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Ex.

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de CAF Familiar, inscritos na CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{VMC} = \text{NAF} \times \text{R\$ } 40.000,00 \text{ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (CAFs familiares) inscritos na CAF jurídica)}$$

19.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo Dos Contratos, da [Lei 14.133/2021](#).

19.8. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do email: prefeituravianama2025@gmail.com ou diretamente na sala da comissão permanente de Licitação de Viana -MA.

19.9. Faz parte integrante do presente expediente:

- ✓ Anexo 1 – PROJETO BÁSICO
- ✓ Anexo 2- MODELO DE PROJETO;
- ✓ Anexo 3- MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo 4– TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo 5 - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

✓ Anexo 6 - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Viana – MA, 26 de agosto de 2026.

Yuri Pimentel Soares
Responsável pela Elaboração de Editais

Aprovado,

Cleicy Machado Nunes
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE FRANGO INTEIRO CAPIRÃO, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

2. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de **frango tipo caipirão, proveniente da Agricultura Familiar**, destinado à alimentação escolar dos estudantes atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, e demais normas aplicáveis.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Frango tipo caipirão, sem vísceras e cabeça. Sem os pés, miúdos e sangue, de boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, cor característica, cortados ao meio embalados em sacos transparentes de polietileno resistente e mantido sob resfriamento. Transporte em caixas térmicas. NECESSITA DE SELO DE SIM e Laudo da vigilância sanitária e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	und	6000	R\$ 26,03	R\$ 156.180,00
Valor Total					R\$ 156.180,00

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

4.2 Forma de Entrega: A entrega dos itens deverá ser efetuada semanalmente, de acordo com o solicitado pelas escolas, e deverão ser entregues nas escolas conforme indicação da Secretaria de Educação, conforme Cronograma que acompanha as autorizações, sendo que o frete para entrega na cidade de Viana - MA é por conta da licitante vencedora/contratada.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

4.3 Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Projeto básico
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Viana - MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos objetos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria de Educação especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- d) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
- f) Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 155 e 026 da Lei n.º 14.133/21.
- g) Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- h) Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- i) Retirar todos os produtos recusados, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- j) Ressarcir danos causados à EEx. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O início dos fornecimentos deverá ser realizado, em até 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração. Deverá ser respeitado o prazo legal que será contado a partir da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7 DO VALOR ESTIMADO

7.1. A presente contratação está estimada no valor global de **R\$ 156.180,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta reais).**

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.8744.2050.0000	Manut.e Func.do PNAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.552	Fontes de Recursos



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Origem da Fonte	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2051.0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2148.0000	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.550	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)

9 PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

9.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes;

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

9.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos;

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor posteriormente designado pela prefeitura a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FUNDAMENTAÇÃO

11.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no **art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009**, com as alterações promovidas pela **Lei Federal nº 15.226/2025**, e na **Resolução CD/FNDE nº 04/2026**, bem como nas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Viana- MA, 21 de agosto de 2026.

Jucinalva Silva Meireles
Secretária Adjunta de Ensino

JOSÉ ANTONIO P. PINHEIRO NETO
Nutricionista



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
7. CEP			
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com CAF
15. Nome do representante legal		16. CPF	
17. DDD/Fone			
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ n	
3. Município/UF			
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO

,



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/U F	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

6. Nome do representante e e-mail

7. CPF

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
					Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E- mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinat ura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinat ura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinat ura
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinat ura

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
------	------	-----------



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

OBS: DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76**

**ANEXO III
CONTRATO N.º XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2026**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FRANGO INTEIRO CAPIRÃO, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA- MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ozimo de Carvalho, N.º.141, Centro – Viana – MA – CEP: 65.215-000, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.439.988/0001-76, através da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pela Secretária de Educação, Sra. Cleyce Machado Nunes , inscrita (a) no CPF N.º xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei n.º 15.226/2025 e nas Resoluções N.º 4, de 26 de fevereiro de 2026 e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N.º xx/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a Aquisição de frango inteiro caipirão, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos itens enumerados no ANEXO I- PROJETO BÁSICO, todos de acordo com a Chamada Pública n. xx/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, além das obrigações previstas no Anexo I – Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LIMITES:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até xxx de xxxxx de xxxx.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026, Anexo I e conforme cronograma.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ ____ (_____).

O pagamento será efetuado, após a(s) nota(s) fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada;

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Viana - MA, e no CNPJ constante do contrato celebrado entre as partes; A CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente à regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) e às Receitas Federal, Estadual e Municipal, e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), atualizadas.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os FORNECIMENTOS prestados discriminados na nota fiscal forem aceitos pela CONTRATANTE.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

No valor mencionado na Cláusula Quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.8744.2050.0000	Manut.e Func.do PNAE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.552	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Corrente)
02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2051.0000	Manutenção de Escolas da Educação Básica
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.500	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

02 07 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
12.361.0188.2148.0000	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1.550	Fontes de Recursos
Origem da Fonte	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “b”, e após o recebimento das Notas Fiscais correspondente, efetuará o seu pagamento no valor referente aos **TERMOS DE RECEBIMENTOS**, mediante **transferência eletrônica** ao contratante. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria de Educação de acordo com a Chamada Pública Nº 002/2026, Anexo 1 e conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO CONTRATO						

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. O CONTRATADO FORNECEDOR que não cumprir o e estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE serão tratados em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e com as demais normas aplicáveis à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

CLÁUSULA DOZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA TREZE – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUATORZE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/ do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se pela Chamada Pública nº XX/2026, pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e suas alterações, pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, bem como pelas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cujas disposições serão aplicadas, no que couber, aos casos omissos deste instrumento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Dezesete, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

CLÁUSULA DEZOITO – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até xx de xxx de xxxx.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Viana – MA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO

PROCESSO: 170/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por _____, RG _____, CPF _____, constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de acordo com as características e quantidades contratadas na Chamada Pública **xx/2026**.

Viana - MA, _____ de _____ de xxx.

Ass.: _____

Nome do responsável pelo recebimento



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ

nº _____ e CAF Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local: _____, ____ / ____ / _____

Assinatura

MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS
INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2026)

Eu, _____,
CPF nº _____ e CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, _____ de _____ de xxx

Assinatura



Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, CAF jurídica nº _____ com
sede _____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de comercialização de gêneros alimentícios dos
Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade,
observado o limite de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora – EEx e
por CAF**, referente à produção própria de cada agricultor, nos termos do **art. 38 da Resolução CD/FNDE nº
4, de 26 de fevereiro de 2026**, da **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, e suas alterações, inclusive as
promovidas pela **Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025**, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional
de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
CNPJ 06.439.988/0001-76

Prefeitura Municipal de Viana

Fls _____

Rubrica _____